CONTRATO Nº. 79/2021
Licitação Pregão Presencial N°. 126/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CLINICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO VERONEZE LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CLINICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO VERONEZE LTDA ME***, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR,RUA SAO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **09.481.757/0001-19**, neste ato representada por seu representante legal, ***CLAUDIO VERONEZE***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA SAO BENEDITO, 600 - CEP: 85604-050 - BAIRRO: CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 015.015.089-03, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 126/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE GERIATRIA COM CARGA HORARIA DE TRABALHO DE QUATRO HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	60911	Contratação de empresa para prestação de serviço de clinica médica na especialidade de Geriatria com um médico devidamente Inscrito no Conselho Regional de Medicina, especialização em Geriatria para atendimento conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal Saúde ou em demais unidades de saúde do Município, conforme necessidade e determinação da Secretaria de	MES	12,00	4.350,00	52.200,00

		Saúde de São Jorge D´Oeste. Atendimento diário conforme determinação de horários da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de consultas na atenção básica e/ou urgência e emergência. Carga horária de trabalho de 04 horas semanais.				
					TOTAL.....	**52.200,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (12/07/2022)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (12/07/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antonio Paranhos e ou a visitas domiciliares.

4.3. O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 A empresa vencedora do certame não poderá fazer rotatividade de profissionais, pois este será inserido dentro de uma equipe e será responsável por uma área territorial seguindo a politica de saúde do Ministério da Saúde e o vinculo do profissional com o paciente é fundamental para o êxito no atendimento e acompanhamento das condições de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados mensalmente, conforme descritos no ANEXO I – Termo de Referência, conforme a determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D´Oeste. Com carga horária de trabalho de 04 horas semanais.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os serviços deverão ser prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situaçao que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicancia administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses qua vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2560	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) SOELI STERMER da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) AMPELIO PARZIANELLO da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexquível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 126/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/07/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

CLINICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO VERONEZE LTDA ME
CLAUDIO VERONEZE
CPF Nº. 015.015.089-03

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/07/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 14/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod386878

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 79/2021 Pregão Presencial Nº. 126/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO VERONEZE LTDA ME- CNPJ nº. 09.481.757/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA NA ESPECIALIDADE GERIATRIA COM CARGA HORARIA DE TRABALHO DE QUATRO HORAS SEMANAIS EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/07/2022
Prazo de vigência	até 12/07/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/07/2021

Cod386934

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 80/2021 Pregão/Nº. 123/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA–CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇAMENTOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE NOVAS PEDRAS IRREGULARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPAROS DE GUIA DE MEIO FIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ.
Valor	R$ 349.750,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 13/07/2022
Prazo de vigência	até 13/07/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 14/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Concessão	Concorrência Nº. 04/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA–CNPJ nº. 40.083.055/0001-27
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTES BENS: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTES IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA DE 510,00M² (QUINHENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), EDIFICADO JUNTO AO PARQUE INDUSTRIAL II, SITUADO À AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 209, NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, JUNTAMENTE COM OS LOTES: 1, 2, 9 e 10, DA QUADRA 24 (Matrícula 2.614); LOTES: 1 e 2 DA QUADRA 25 (Matrícula 2.615); 1, 2, 3 e 4 DA QUADRA 26 (Matrícula 2.616); 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 DA QUADRA 27 (Matrícula nº 2.617), sendo a área total dos lotes de 14.400m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados).
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses.
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/07/2021

Termo de Concessão	Concorrência Nº. 03/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OMAR JOSÉ SGARBI EIRELI ME–CNPJ nº. 28.618.172/0001-42
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTES BENS: Barracões para uso industrial ou comercial, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, localizados próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses.
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/07/2021

Termo de Concessão	Concorrência Nº. 03/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS RODRIGO BRANDIELLI & CIA LTDA–CNPJ nº. 25.051.140/0001-10
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTES BENS: Barracões para uso industrial ou comercial, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, localizados próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinc no restante, com cavalete de água e padrão de energia.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses.
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/07/2021

Cod386935

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA OVETRIL – AFOVE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados da Associação dos Funcionários da Ovetril – AFOVE para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 19/07/2021, às 18h30, em sua sede social, na Rodovia PR-483, Km 0, Água Branca, Francisco Beltrão/PR, para deliberarem sobre: A) Prestação de contas dos Administradores exame do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020; B) Data de Falecimento e Ratificação da Eleição e Posse da Diretoria; C) Outros assuntos do interesse social.

Francisco Beltrão/PR, 09/07/2021.
Ayrton José Adria
Presidente

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	GELO UNIFRIGANTE	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	4,00	56,25	225,00
1	2	ANEL DE SILICE	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	5,00	13,13	65,65
1	3	FILTRO DE OLEO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	45,20	45,20
1	4	FILTRO COMBUSTIVEL	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	35,10	35,10
1	5	ADITIVO LIMPA RADIADOR	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	6	KIT LUBRIFICAÇÃO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	45,30	45,30
1	7	CALOR REGULADO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	30,00	30,00
1	8	FILTRO DE AR	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	90,50	90,50
1	9	Mão de Obra	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	140,00	140,00
1	10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	11	TROCA DO FLUIDO DE FREIO	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1,00	44,00	44,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	925,95

Salto do Lontra, 04 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Exercer a atividade de Médico Ginecologista junto ao Posto de Saúde Central para o atendimento de [illegible]	J. V. CANTELE CLINICA MEDICA EIRELI	750,00	3.250,00	2.437.500,00
1	2	Exercer a atividade de Médico Ginecologista junto ao Posto de Saúde Central para o atendimento de [illegible]	J. V. CANTELE CLINICA MEDICA EIRELI	25,00	3.250,00	81.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
J V CANTELE CLINICA MEDICA EIRELI	2.518.750,00

Salto do Lontra, 14 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Aquisição de bens em função da emergência, representada pela Lei 13.979/20 e decorrente do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.900/20	CARDOSO AGUIA PEDAGIARE - A. DE LIMA - ME	3,00	5.330,56	15.991,68

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CARDOSO AGUIA PEDAGIARE - A. DE LIMA - ME	15.991,68

Salto do Lontra, 14 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	4,00	80,00	320,00
1	2	TROCA DO FLUIDO DE FREIO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	5,00	100,00	500,00
1	3	TROCA DE LONA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1,00	150,00	150,00
1	4	Mão de Obra	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1,00	300,00	300,00
1	5	MOTOR DE PARTIDA	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1,00	1.200,00	1.200,00
1	6	MOTOR DIANT.	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1,00	3.000,00	3.000,00
1	7	MOTOR DE COMBUSTÃO	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	1,00	2.000,00	2.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUTO MECANICA REALEZA LTDA	6.650,00

Salto do Lontra, 14 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

OBJETO:	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma ininterrupta a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	J V CANTELE CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ:	29.455.833/0001-74
VALOR:	R$ 4.000,00
VIGÊNCIA:	14/07/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-feira, 14 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021 PROCESSO 146/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de dados com fornecimento de material e mão de obra em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de julho de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Convenente	Convenente Nº 894/2021
Convenente	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.968.076/0001-03
Convenente	CAIC MENSAGEM DE DEUS E CRECHE - PARANÁ - CNPJ Nº 10.445.000/0001-00
Objeto	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO EM REGIME DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ASSOCIAÇÃO QUE CONVENIO DA SOCIEDADE CIVIL, NA FORMA DA LEI Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE IDADE, EM PERÍODO INTEGRAL, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Valor	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência	12 (doze) meses, de 14/07/2021
Data de Assinatura	14/07/2021
Data e Local de Assinatura	São Jorge D'Oeste - PR, 14/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 150/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.968.076/0001-03
Contratada	FLORIANI SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI - CNPJ Nº 07.401.737/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CARGA NOBRIA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PAZ DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
Valor	R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)
Prazo de Execução	12 (doze) meses, até 14/07/2022
Data de Vigência	até 14/07/2022
Data e Local de Assinatura	São Jorge D'Oeste - PR, 14/07/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 151/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.968.076/0001-03
Contratada	FLORIANI SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI - CNPJ Nº 07.401.737/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRINHAS, INCLUINDO A TROCA DE [illegible] E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE BANCOS DE [illegible] E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE SALÃO DE JOGOS PRO CRAS LOCADOS DE PROPRIEDADE DO SENHOR [illegible]
Valor	R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)
Prazo de Execução	12 (doze) meses, até 14/07/2022
Data de Vigência	até 14/07/2022
Data e Local de Assinatura	São Jorge D'Oeste - PR, 14/07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/07/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/07/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 14/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/07/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/07/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 14/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

PORTARIA Nº 2.134/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRESTAREM ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo nominadas, para exercerem as funções que especifica a Resolução 17, de 20 de Junho de 2011, do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, sem prejuízo das demais funções correlatas ao cargo ocupado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

COORDENAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Assistente Social: SOLANGE DE SOUZA AZEREDO
EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Assistente Social: NATIELE OURIQUE DA SILVA
EQUIPE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Psicóloga: GESSICA CELESKI
Assistente Social: SOLANGE DE SOUZA AZEREDO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná. 12 de julho de 2021; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

PORTARIA Nº 2.135/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO PERANTE O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - MMFDH E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. MAURO EDSON OBERGEN, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social para ser representante do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário

Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

DECRETO nº 3.442/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 330, de 25 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

I – Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social
MAURO EDSON OBERGEN — Titular
GESSICA APARECIDA CELESKI — Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
DANIEL DE SOUZA DIAS — Titular
VALÉRIA CRISTINA TISSATO — Suplente
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
LEANDRO PAGLIARI JACOBS — Titular
CARLOS ALBERTO SANTIN — Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:
Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social
RAFAELA SOARES MARQUES — Titular
WILITON POMPEO DA SILVA — Suplente
Representante de entidades e organizações de assistência social – Associação de Pais e Amigos das Excepcionais (APAE) São Jorge D'Oeste
MARTA FERNANDES RODRIGUES — Titular
TEREZINHA HELFENSTEIN — Suplente
Representante de entidades de trabalhadores do setor de Assistência Social
NATIELE OURIQUE SILVA — Titular
LEANDRO SEHN — Suplente

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.430/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, 09 de julho de 2.021. 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 37/2021 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de rolo compactador, pá carregadeira e caminhão prancha para ser utilizado pelo Departamento de Viação e Obras do municipio de Verê - Pr.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

A J GIROTTO	01	1.000	185,00	185.000,00
A J GIROTTO	02	1.000	184,00	184.000,00
D MACHADO DE SOUZA TRANSPORTES	04	20.000	4,05	80.900,00
S. RODRIGUES MUNCK	03	1.000	184,00	184.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2021 – Pregão Presencial: R$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 14 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI.
ESPÉCIE: Contrato nº 56/2021 – Pregão Presencial Nº 19/2021.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.
ADITIVO DE REEQUILIBRIO: Conforme Demonstrativo de Variação de Preços em anexo, houve aumento no preço do item de número: 01 – Açúcar cristal, de R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) para R$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI.
ESPÉCIE: Contrato nº 13/2021 – Pregão Presencial Nº 4/2021.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o Município de Verê-Pr.
ADITIVO DE REEQUILIBRIO: Conforme Demonstrativo de Variação de Preços em anexo, houve aumento nos preços dos itens de número: 06 – Biscoito de leite, de R$ 3,00 (três reais) para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); e 32 – Óleo de soja, de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para R$ 9,10 (nove reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADEMIR RODOLFO TECCHIO & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 70/2021 – Pregão Presencial Nº 24/2021.
OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO: : Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento de Combustível que segue em anexo, houve aumento no diesel S500 e diesel S10, passando os valores unitários do diesel S500 de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e do diesel S10 de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para o laboratório da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de julho de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de julho de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira